



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Secretaria: Desenvolvimento Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de bebedouros de água potável, classificados como bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente aquisição encontra fundamento no planejamento administrativo e na necessidade de garantir condições adequadas de salubridade, higiene e fornecimento de água potável aos usuários das unidades públicas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, visando à adequada estruturação dos ambientes administrativos por meio da disponibilização de bens permanentes essenciais ao seu funcionamento.

A solução proposta mostra-se a mais vantajosa, considerando a padronização dos equipamentos, a durabilidade e a redução de custos com alternativas menos eficientes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos em anexo:

Especificações dos serviços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	7	UNID	108.001.0037 BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA INOX 25 LITROS. PRODUZIDO EM ACO INOX, RESERVATORIO DE 25 LITROS, COM 2 TORNEIRAS GELADA E NATURAL, APARADOR COM DRENO EM INOX, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 3,6 L/H, TEMPERATURA MINIMA / TEMPERTURA MAXIMA 2°C – 10°C, REFRIGERACAO GAS R134, VOLTAGEM 127 V. MEDIDAS APROXIMADAS A X L X P 131 X 33 X 57,5 CM. PESO APROXIMADO 17 K. GARANTIA



A solução consiste na aquisição de bebedouros novos, destinados à incorporação ao patrimônio público, com características técnicas adequadas ao uso coletivo, assegurando desempenho, durabilidade e conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e administrativos, visando assegurar a qualidade dos bens, a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público:

4.1. Requisitos Gerais

- a) Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, não reconicionados e em linha de produção;
- b) Deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, quando aplicável;
- c) Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

4.2. Requisitos Técnicos

- a) Os bebedouros deverão possuir certificação do INMETRO, quando exigida pela legislação vigente;
- b) Deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações sanitárias;
- c) Estrutura confeccionada em material resistente, anticorrosivo e de fácil higienização;
- d) Sistema de refrigeração eficiente, compatível com uso coletivo;
- e) Fornecimento de água natural e gelada;
- f) Sistema de filtragem adequado ao consumo humano, com elemento filtrante substituível;
- g) Dispositivos de segurança e controle de temperatura;

4.3. Requisitos de Garantia e Assistência

- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- b) Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, sem ônus para a Administração;

4.4. Requisitos de Entrega

- a) Os bens deverão ser entregues no prazo estabelecido pela Administração, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;



- b) A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pela contratante;
- c) Os equipamentos deverão ser acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo;

4.5. Requisitos Legais e Regulatórios

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes do fornecimento;
- b) Os bens fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao objeto;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deverá observar as condições abaixo, garantindo o adequado fornecimento dos bens e o atendimento às necessidades da Administração:

5.1. Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento será realizado em parcela única (entrega total), conforme quantitativo definido pela Administração;
- b) A execução dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo a especificação, quantitativo e local de entrega;

5.2. Prazo de Entrega

- a) O prazo para entrega dos bens será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração;

5.3. Condições de Entrega

- a) Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos;
- b) A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pela Contratante;
- c) Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos logísticos serão de responsabilidade da Contratada;

5.4. Recebimento do Objeto

- a) O recebimento será realizado em duas etapas:

Provisório, no ato da entrega, para verificação de conformidade com o pedido;



Definitivo, após verificação detalhada das especificações técnicas e funcionamento dos equipamentos;

b) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e garantia dos bens fornecidos;

5.5. Critérios de Aceitação

a) Os bens serão aceitos desde que estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) Equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser recusados e substituídos;

5.6. Substituição de Bens

a) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os bens recusados ou que apresentarem defeitos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos devidos serão realizados após recebimento do material.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada o valor total dos produtos/serviços que foram fornecidos/prestados.e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em ÚNICA/MENSAL, INSERIR OUTRA, parcela, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



7.4.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.5.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação é de:

Valor estimado: R\$ 144.943,44 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A qualidade serviço prestado deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais,



bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

10.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

10.12. Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

10.13. Manter equipe técnica para a prestação de serviço, durante o prazo de execução do contrato;

10.14. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;

10.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

10.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



10.17. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 24 horas para prestação dos serviços solicitados.

10.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para prestação de serviço acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fiscalizar e inspecionar os materiais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.2. Atestar, de acordo com a entrega do material, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4. Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações Orçamentárias nº: 01.06.10 08.2440103.2813 4.4.90.52.00.
Fonte de Recurso: 05

13. **MEDIÇÃO:** (para serviços/obra) não se aplica

14. **VISTORIA:** (para serviços / obra) não se aplica

15. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não se aplica

15. ENCAMINHAMENTO

15.1 Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.



LIDIANE RODRIGUES CARDOSO

Diretor de Proteção Social , Prontuário Nº 6395

16. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Desenvolvimento Social bem como às necessidades da área requisitante.

16.2. Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 26 de maio de 2026.



DANIEL ALVES DE LUCENA

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL